



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.069 /

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO
PERTENCENTE AO PLANO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei nº 7.354/00, autorizado a doar lote pertencente ao Programa Municipal de Habitação à Sra. Maria Aparecida Amâncio, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.843.727, CPF nº 428.520.566-15, inscrita no Plano Municipal de Habitação sob o nº 30234, cuja moradia será edificada pela Conferência Nossa Senhora Aparecida da Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - A construção da moradia no respectivo lote deverá atender a todas as normas do Plano Municipal de Habitação, não lhes sendo concedido nenhum privilégio neste particular.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal

Publicada no jornal “Folha Popular”, edição nº 2297, de 17/11/2004.